

EDITAL 08/2021/PROEN

**Processo Seletivo para
Contratação de Tutor
Presencial para Atuar
no Projeto Básico para
Desenvolvimento de
Ações para
Implementação da
Política de Educação
de Jovens e Adultos
Integrada à Educação
Profissional no IFSC**

Outubro/2021

RETIFICADO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA

Reitor

Maurício Gariba Júnior

Pró-Reitor de Ensino

Adriano Larentes da Silva

Diretor de Ensino

Alencar Migliavacca

Equipe Técnica da Área de PROEJA na Reitoria

Ivanir Ribeiro

Mariana de Fátima Guerino

Marisilvia dos Santos

EDITAL 08/2021/PROEN

**PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE TUTOR PRESENCIAL
PARA ATUAR NO PROJETO BÁSICO PARA DESENVOLVIMENTO DE
AÇÕES PARA IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS
E ADULTOS INTEGRADA À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL NO IFSC**

1. INTRODUÇÃO

1.1 O Reitor do Instituto Federal de Santa Catarina (IFSC), no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições e das normas do Processo Seletivo Interno com vistas à contratação temporária de Tutores Presenciais para atuar nos cursos de Ensino Fundamental e Médio Integrados à Qualificação Profissional (PROEJA FIC) vinculados ao Projeto Básico para Desenvolvimento de Ações para Implementação da Política de Educação de Jovens e Adultos Integrada à Educação Profissional no IFSC, conforme disposições deste edital.

2. DO CRONOGRAMA E DAS VAGAS

2.1 O cronograma abaixo poderá ser alterado, caso haja situações imprevisíveis que retardem ou antecipem o andamento das atividades previstas no presente processo seletivo.

| Data | Evento |
|--|---|
| 28/09/2021 | Publicação do Edital |
| 28/09/2021 a 06/10/2021 12/10/2021 | Inscrições via formulário eletrônico: https://bit.ly/3EHaFlk . |
| 07/10/2021 13/10/2021 | Homologação das Inscrições |
| 11/10/2021 18/10/2021 | Publicação do Resultado Parcial |
| 12/10/2021 até 19/10/2021 | Data para encaminhamento de recurso ao resultado parcial |
| 13/10/2021 20/10/2021 | Publicação do resultado final, após análise dos recursos |

2.2 Serão disponibilizadas as vagas a seguir:

| Local de Atuação | Vagas |
|-------------------------|--------------|
| Araranguá | 01 |
| Canoinhas | 01 |

| | |
|------------------------|----|
| Criciúma | 01 |
| Florianópolis (Centro) | 01 |
| Gaspar | 01 |
| Jaraguá do Sul (Rau) | 01 |
| Lages | 01 |
| São Lourenço do Oeste | 01 |
| Urupema | 01 |

3. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

3.1 Ser estudante regular de qualquer curso de graduação do IFSC (tecnólogo, bacharelado ou licenciatura) ou de **pós-graduação lato ou stricto sensu** ou ser servidor graduado do IFSC (TAE ou Docente), atendendo à [Resolução Consup nº 048/2016](#), à [Resolução Consup nº 026/2019](#) e à [Resolução CDP nº 012/2019](#).

3.2 Se servidor do IFSC, a atuação dependerá da autorização da chefia imediata, considerando o não prejuízo aos serviços do setor/área e, se docente, não poderá atuar no dia/horário destinado às atividades de planejamento do ensino constantes em sua agenda de atividades docentes.

3.3 Ter disponibilidade para participar de reuniões de alinhamento e eventuais capacitações organizadas pela coordenação do Projeto EJA-EPT.

3.4 Ter disponibilidade para atuar presencialmente no local para o qual realizar a inscrição, bem como no mesmo turno da oferta dos cursos.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições deverão ser feitas conforme o cronograma constante no item 2.1 deste edital, via preenchimento do formulário eletrônico disponível no link <https://bit.ly/3EHaFlk>.

4.2 O IFSC não se responsabiliza por fatores de ordem técnica que impeçam o preenchimento do formulário eletrônico, como problemas nos dispositivos ou de acesso à internet.

4.3 Somente será aceita a documentação encaminhada via formulário eletrônico. Não será aceito o envio por e-mail.

4.4 O formulário de inscrição deve ser devidamente preenchido até a data limite especificada no cronograma constante no item 2.1 deste edital, não havendo possibilidade de preenchimento após encerrar o prazo.

4.5 Não serão aceitas as inscrições em mais de uma vaga deste edital. Se efetuada mais de uma inscrição, será considerada apenas a que foi feita por último, observando a data/hora constante no banco de dados do formulário.

4.6 No ato da inscrição, deverão ser anexados ao formulário eletrônico os seguintes documentos digitalizados, em arquivo único:

- a) Documento de identificação com foto, contendo o número do RG e do CPF.
- b) Comprovante de tempo de experiência como tutor, se houver.
- c) Comprovante de experiência com Educação de Jovens e Adultos, se houver.
- d) Comprovante de tempo de experiência como docente na educação básica e/ou superior, se houver.
- e) Diploma da maior formação em nível de pós-graduação, se houver (especialização, mestrado ou doutorado), devidamente reconhecido no Brasil, na forma da legislação em vigor.
- f) Estudante do IFSC: comprovante atualizado de matrícula em curso de graduação (tecnólogo, bacharelado ou licenciatura).
- g) Servidor TAE e docente do IFSC: comprovante de vínculo como servidor.
- h) Servidor TAE e docente do IFSC: declaração de disponibilidade de horário e ciência da chefia imediata (formulário do Anexo I deste edital, devidamente preenchido e assinado por todas as partes).
- i) Servidor TAE do IFSC: comprovante de conclusão da graduação.

4.7 Os documentos elencados no item 4.6 deverão ser anexados ao formulário eletrônico em arquivo único (formato PDF), contendo um sumário como primeira página. O arquivo deve ter o nome do candidato.

4.8 A inscrição que não contiver um documento que comprove o requisito mínimo constante no item 3.1 deste edital será INDEFERIDA pela Comissão Examinadora.

5. DA COMISSÃO EXAMINADORA

5.1 A Comissão Examinadora deste processo seletivo será composta por servidores do Instituto Federal de Santa Catarina.

6. DO PROCESSO SELETIVO E DO RESULTADO PARCIAL

6.1 O processo seletivo será composto de apenas uma etapa (**Análise Documental**), que terá o valor máximo de 100 pontos, conforme especificação a seguir:

| | |
|---|-----------|
| a) Experiência comprovada com Educação de Jovens e Adultos | 40 pontos |
|---|-----------|

| | |
|---|--|
| b) Experiência comprovada como tutor | 02 pontos por semestre, até o limite de 20 pontos |
| c) Experiência comprovada no magistério do ensino básico ou superior | 02 pontos por semestre, até o limite de 20 pontos |
| d) Formação em nível de pós-graduação | Especialização: 10 pontos Mestrado: 15 pontos Doutorado: 20 pontos |

6.2 Experiências comprovadas de estágio, prática de ensino, monitoria e tutoria serão consideradas para a pontuação do candidato aluno do IFSC no que diz respeito às alíneas “b” e “c” do item 6.1.

6.3 Para a comprovação da experiência como tutor e/ou docente na educação básica ou superior, serão aceitas Carteira de Trabalho, declaração da instituição empregadora ou contracheques.

6.4 Serão pontuadas somente as informações comprovadas. Documentos com dados insuficientes para validar a informação ou que estejam ilegíveis serão desconsiderados no cálculo da pontuação.

6.5 O resultado parcial será divulgado na data indicada no cronograma constante no item 2.1 deste edital, no endereço <https://www.ifsc.edu.br/oportunidades>.

6.6 Em caso de recurso ao resultado parcial, este deverá ser encaminhado para o e-mail cips@ifsc.edu.br, na data que aparece no cronograma disponível no item 2.1 deste edital.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 A classificação final deste processo seletivo terá o valor máximo de 100 pontos e se dará pelo somatório obtido na análise documental de cada candidato, conforme critérios do item 6.1, obedecendo à ordem decrescente da pontuação de cada um.

7.2 Em caso de empate na pontuação obtida, os candidatos com maior idade prevalecerão sobre os demais.

7.3 No ato da conferência dos documentos enviados via formulário de inscrição, será desclassificado deste processo seletivo o candidato que, mediante análise da Comissão Examinadora, tiver sido constatado que fraudou quaisquer dos documentos anexados, estando também sujeito às sanções previstas em lei.

7.4 Será criado um cadastro reserva para os candidatos classificados, durante a vigência deste edital.

8. DO RESULTADO FINAL

8.1 O resultado final será divulgado a partir das 18h00, na data prevista no cronograma constante no item 2.1 deste edital, no endereço <https://www.ifsc.edu.br/oportunidades>.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1 O candidato será convocado pelo e-mail que informou no ato da inscrição, respeitando-se a ordem classificatória e mediante a necessidade do IFSC.

9.2 É de inteira responsabilidade do candidato a consulta regular ao endereço de e-mail informado na inscrição, para ter ciência de possíveis convocações.

9.3 O candidato convocado terá um prazo de até 3 (três) dias úteis para se posicionar quanto à sua contratação, confirmando ou não seu interesse em atuar no projeto. Ultrapassado esse prazo e não tendo se manifestado, o candidato perderá o direito à vaga e será convocado o próximo da lista de espera.

10. DAS ATRIBUIÇÕES DO TUTOR PRESENCIAL

10.1 Acompanhar os cronogramas de aulas e mediar o relacionamento entre os professores e os discentes; apoiar a coordenação em atividades que promovam a aproximação dos estudantes com a instituição; acompanhar o desenvolvimento dos alunos e emitir relatórios e pareceres, quando necessário, orientado pela coordenação; estabelecer contato permanente com os alunos; mediar as atividades entre docentes e discentes; participar das atividades de capacitação e atualização promovidas pela instituição de ensino; elaborar relatórios mensais de acompanhamento dos alunos e encaminhar à coordenação; acompanhar o rendimento avaliativo dos alunos e fazer intervenções, caso necessário, sob orientação dos professores responsáveis; manter-se atuante e dar retorno às solicitações dos alunos; apoiar operacionalmente a coordenação do curso nas atividades presenciais; cumprir atividades relacionadas à sua atuação e outras compatíveis, indicadas pela coordenação geral do projeto.

10.2 É obrigatória a presença onde acontecem as aulas (local de atuação).

11. DA REMUNERAÇÃO

11.1 A prestação de serviços dos contratados será paga pela Fundação de Engenharia e Ensino de Santa Catarina (FEESC), por Transferência Eletrônica Disponível (TED), levando em conta a carga horária semanal prevista.

11.2 Serão computadas as horas efetivamente trabalhadas do primeiro ao último dia do mês de referência, respeitando-se os limites e valores previstos no quadro abaixo:

| FUNÇÃO | VALOR BRUTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | CARGA HORÁRIA | DURAÇÃO DO CONTRATO |
|------------------|---|----------------------|----------------------------|
| TUTOR PRESENCIAL | R\$ 1.029,24 | 20 horas semanais | 19 meses |

11.3 O valor final mensal da prestação de serviços dependerá da quantidade efetiva de dias úteis e horas trabalhadas no mês, atestadas pela chefia imediata.

11.4 A carga horária semanal das atividades é limitada a 20 horas e os pagamentos a que fazem jus os profissionais selecionados neste edital serão efetivados somente nos períodos em que houver efetivo trabalho desenvolvido.

11.5 O pagamento da prestação de serviços terá incidência de obrigações tributárias e contributivas do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e do Imposto Sobre Serviços (ISS).

11.6 As prestações de serviços não constituem vínculo trabalhista ou de regime jurídico do serviço público federal, portanto, não se aplicam benefícios como férias, gratificação natalina, dispensa por motivos de doença, licenças diversas ou casos fortuitos ou de força maior.

11.7 No exercício de suas atividades, o prestador de serviços que agir contrariamente aos princípios éticos e de boa conduta será desvinculado da função.

11.8 A rotina de trabalho do prestador de serviços e as atividades serão exercidas de forma presencial ou, quando necessário, a distância.

11.9 A carga horária de trabalho do prestador de serviços não poderá ultrapassar 4 horas diárias e 20 horas semanais, incluindo o cômputo de atividades presenciais e a distância, quando for o caso.

11.10 A contratação dos aprovados neste edital será feita após a publicação do resultado final, por meio de convocação a ser enviada ao e-mail informado pelo candidato no formulário de inscrição.

11.11 Caso o selecionado seja aluno do IFSC, este deverá ter vínculo discente durante todo o período da contratação (19 meses).

11.12 Considerando a realidade pandêmica da COVID-19, é possível haver alterações nas formas de execução do trabalho, em conformidade com as medidas de segurança sanitária do IFSC, as quais serão repassadas aos tutores pela coordenação geral do projeto.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inscrição neste processo seletivo implicará no conhecimento e na tácita aceitação de todos os termos contidos neste edital, que terá validade de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, a contar da publicação do resultado final.

12.2 Este processo seletivo se destina ao preenchimento das vagas existentes e das vagas que surgirem durante a validade do edital. Os candidatos classificados e não convocados em um primeiro momento comporão um cadastro de reserva, podendo ser chamados posteriormente.

12.3 A aprovação neste processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da gestão do IFSC, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade deste edital, conforme item 12.1.

12.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todas as etapas relativas ao processo seletivo regido por este edital, as quais serão publicadas no endereço <https://www.ifsc.edu.br/oportunidades>.

12.5 Em qualquer etapa do processo seletivo, será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, ilícito ou atentar contra a disciplina, estando sujeito às sanções previstas em lei.

12.6 Não poderão se candidatar no processo seletivo deste edital os servidores do IFSC ocupantes de Cargo de Direção (CD).

12.7 As dúvidas acerca deste processo seletivo deverão ser enviadas para o e-mail cips@ifsc.edu.br.

12.8 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Examinadora deste processo seletivo.

Florianópolis, 08 de outubro de 2021.

Maurício Gariba Júnior

Reitor

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA (SERVIDORES DO IFSC)

Eu, _____, CPF _____, Matrícula SIAPE nº _____, lotado no Câmpus _____, Setor _____, inscrito para a vaga de Tutor Presencial no Curso de Qualificação Profissional Integrado à Educação de Jovens e Adultos (PROEJA-FIC), declaro que possuo disponibilidade de carga horária semanal para atuação na referida vaga, conforme quadro abaixo, sem prejuízo às minhas atividades no cargo efetivo do IFSC:

(marcar com X o(s) período(s) disponível(is) no ano de 2021)

| | Segunda-Feira | Terça-Feira | Quarta-Feira | Quinta-Feira | Sexta-Feira |
|-------|---------------|-------------|--------------|--------------|-------------|
| Manhã | | | | | |
| Tarde | | | | | |
| Noite | | | | | |

Obs 1: Não poderá(ão) ser indicado(s) como disponível(is) o(s) dia(s)/turno(s) de sua atuação na instituição, conforme horários disponibilizados no site do IFSC, SIGRH ou agenda de atividades docentes.

Obs 2: No caso de servidores docentes, NÃO poderá, também, ser indicado como disponível(is) o(s) dia(s)/turno(s) reservado(s) para planejamento e organização do ensino.

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do candidato/servidor

Ciência da Chefia Imediata:

Declaro, para os devidos fins, que o servidor acima identificado possui disponibilidade de horário nos dias/turnos informados no quadro acima, sem prejuízo de suas atividades no cargo efetivo do IFSC.

Assinatura da chefia imediata do servidor

Nome: _____

Cargo: _____